



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43 - UNIDADE GESTORA 1133750

PORTARIA Nº. 046/2014

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 776/2012 de 09/11/2012, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 002/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARIA DE LOURDES CARRION**, brasileira, RG nº. 642.077 – SSP/MT, CPF nº. 536.569.891-68, efetiva no cargo de (código 204) Professor – Perfil Profissional Professor 30 horas – Classe C – Nível 06, matrícula nº. 0197, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 776/2012 de 09/11/2012, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 776/2012 de 09/11/2012.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e anexo III da Lei Complementar 100/2014 de 22 de Abril de 2014.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adalberto Falasca
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Em 20 de Agosto de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal